



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 215/CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP, DE 1º DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre modificações na estrutura da Coordenadoria de Material e Logística, subordinada à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno,

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica transformada a Seção de Termo de Referência e Reprografia em Seção de Gestão de Contratos de Terceirização, subordinada à Coordenadoria de Material e Logística.

Art. 2º Compete à Seção de Gestão de Contratos de Terceirização:

I. apoiar as unidades administrativas na definição dos requisitos de habilitação técnica e econômica dos licitantes e na elaboração do modelo de planilha de custos e formação de preços;

II. analisar os projetos básicos e termos de referência de serviços terceirizados, e implementar medidas de padronização dessas atividades;

III. calcular o contingenciamento de encargos trabalhistas, por ocasião do pagamento mensal às empresas;

IV. analisar e instruir os pedidos das contratadas para liberação dos valores de encargos trabalhistas contingenciados;

V. exercer o controle dos valores mensais contingenciados e liberados às empresas;

VI. apoiar os fiscais de contrato na análise da documentação trabalhista e previdenciária que acompanha a nota fiscal de serviços;

VII. efetuar os registros de apropriação da despesa dos contratos relativos à prestação de serviços terceirizados;

VIII. encaminhar o processo administrativo à COFIN visando o pagamento à contratada, após a atestação das notas fiscais e a apropriação da despesa;

IX. exercer o acompanhamento dos contratos de terceirização durante toda

a sua vigência;

X. instruir os procedimentos de aplicação de penalidades às contratadas;

XI. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos, apresentados pelas contratadas;

XII. instruir as propostas das unidades interessadas relativas a acréscimo/supressão dos contratos; e

XIV. apresentar as minutas de atestado de capacidade técnica relativas aos contratos sob sua gestão, a serem ratificadas pelo Coordenador.

Art. 3º Compete à Seção de Gestão de Contratos:

I. exercer o acompanhamento dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de materiais, durante toda a sua vigência, excluídos os contratos de terceirização;

II. efetuar os registros de apropriação da despesa dos contratos de que trata o inciso anterior;

III. encaminhar o processo administrativo à COFIN visando o pagamento à contratada, após a atestação das notas fiscais e apropriação da despesa;

IV. instruir os procedimentos de aplicação de penalidades às contratadas;

V. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos;

VI. instruir as propostas das unidades interessadas relativas a acréscimo/supressão dos contratos;

VII. apresentar as minutas de atestado de capacidade técnica relativas aos contratos sob sua gestão, a serem ratificadas pelo Coordenador; e

VIII. analisar os projetos básicos, especificações e termos de referência dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de materiais, excluídos os contratos de terceirização, e implementar medidas de padronização dessas atividades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.